
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 133/2011 de 10 de Novembro de 2011

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de seis prédios urbanos e quatro prédios rústicos, sítos na freguesia do Capelo, Concelho da Horta, todos registados, no Serviço de Finanças da Horta e na Conservatória do Registo Predial da Horta, em nome da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a Secretaria Regional da Economia propõe a cedência, ao Município da Horta, dos prédios acima referidos, para serem afetos ao denominado projecto de remodelação e requalificação das Termas do Varadouro.

Assim, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos artigos 6.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, o Conselho do Governo resolve:

1 — Autorizar a cedência, a título definitivo e gratuito, ao Município da Horta, sob o regime do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, de seis prédios urbanos e quatro prédios rústicos, sítos na freguesia do Capelo, Concelho da Horta, todos registados, no Serviço de Finanças da Horta e na Conservatória do Registo Predial da Horta, em nome da Região Autónoma dos Açores, com os seguintes artigos matriciais e descrições prediais:

Artigo urbano487 -----	descrito com o n.º 1983/19960705
“ “ 80 -----	“ “ n.º 2558/20010411
“ “ 580 -----	“ “ n.º 1189/19910527
“ “ 82 -----	“ “ n.º 2945/20080117
“ “ 463 -----	“ “ n.º 2911/20061114
“ “ 795 -----	“ “ n.º 1307/19920312
Artigo rústico2848 -----	descrito com o n.º 474/19870326
“ “ 2841 -----	“ “ n.º 2128/19971128
“ “ 2855 -----	“ “ n.º 2946/20080117
“ “ 2893 -----	“ “ n.º 2910/20061114

2 — Os prédios acima identificados serão afetos ao denominado projecto de remodelação e requalificação das Termas do Varadouro.

3 — Os prédios agora cedidos ficam sujeitos às restrições ao direito de propriedade previstas no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio.

4 — O auto de cessão será elaborado pela Direcção de Serviços do Património, e constitui título bastante para efeitos de registo.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 28 de Outubro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

